



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ESTADO DO PARANÁ

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios direto da agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, Primeiro de Maio/Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 76.245.059/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor(a) Bruna de Oliveira Casanova, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020), através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2024. Os interessados (grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no período de 1 ano, as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Município, localizada a Rua 10, nº 607, **no dia 21 de fevereiro de 2024.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, abaixo:

*Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura familiar. (FNDE - RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
111	07.001.12.306.0007.6.002	3.3.90.30.00.00.	1001
112	07.001.12.306.0007.6.002.	3.3.90.32.00.00.	1001
113	07.001.12.306.0007.6.002	3.3.90.32.00.00.	1107
114	07.001.12.306.0007.6.002.	3.3.90.32.00.00.	11042



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ESTADO DO PARANÁ

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas; e

V – A declaração de que gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas; e

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ESTADO DO PARANÁ

- II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperações, emitido nos últimos 60 dias;
- III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débitos Trabalhista CNDT.
- IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal; (anexo I).
- VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VII**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata Pública após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 03 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos componentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30º da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão de Licitação.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de proposta do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ESTADO DO PARANÁ

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado do País;
- III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;
- IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundo do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ESTADO DO PARANÁ

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTOS	QUANTIDADE	LOCAL DA ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
A definir	A definir	Rua Onze, 767 das 7h30m às 9h30m	Segunda-feira
A definir	A definir	Rua Onze, 767 das 7h30m às 9h00m	Terça-feira

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Secretaria Municipal de Educação, rua 11, nº 757.

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, rua 11, nº 674.

Portal de Transparência do Município – www.primeirodemaio.pr.gov.br

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano/Entidade executora, e obedecera às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$20.000,00.

Primeiro de Maio - PR, 22 de janeiro de 2024.

Daiane Maris Rodrigues Gelain

Secretaria de Educação

Bruna de Oliveira Casanova

Prefeita



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ESTADO DO PARANÁ

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:		7. CEP:
8. Nº DAP de Associados	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ESTADO DO PARANÁ

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e E-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital nº 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ESTADO DO PARANÁ

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO I (continuação)

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Artigo 32 da Resolução).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preço deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 desta resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ESTADO DO PARANÁ

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () sim () não		9. Nome da entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. NOME DO Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ESTADO DO PARANÁ

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produtor	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs: *Preço publicado no Edital nº 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total por produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do Projeto:	
7					
8					



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ESTADO DO PARANÁ

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do grupo informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores(as) fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ESTADO DO PARANÁ

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDO			
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
1					
2					



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ESTADO DO PARANÁ

3						
4						
5						
6						
7						
8						

Obs.: Preço publicado no edital nº 01/2024 (o mesmo que consta na chamada publica).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone:	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ESTADO DO PARANÁ

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

Modelo de contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO Nº ___/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, nº 674, inscrita no CNPJ sob nº 76.245.059/0001-01, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Bruna de Oliveira Casanova, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº 11.947/2009 e da Lei n 14.133/21 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Clausula Quarta, todos de acordo com a chama publica nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLAUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ESTADO DO PARANÁ

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e da Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo neste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete recursos humanos e matérias, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	Unidade	Periodicidade de energia	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
Valor total do Contrato				

CLAUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentarias:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
111	07.001.12.306.0007.6.002	3.3.90.30.00.00.	1001
112	07.001.12.306.0007.6.002.	3.3.90.32.00.00.	1001
113	07.001.12.306.0007.6.002	3.3.90.32.00.00.	1107
114	07.001.12.306.0007.6.002.	3.3.90.32.00.00.	11042

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLAUSULA SEXTA:



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ESTADO DO PARANÁ

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Clausula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação efetuar o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLAUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLAUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLAUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLAUSULA DECIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou aptidão do CONTRATADO.
- c. Fiscalizar a execução do contrato.
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE, alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do contratado, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretária Municipal de Educação, da entidade Executora, do Conselho da Alimentação escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela resolução CD/FNDE n.º 06/2022, pela Lei n.º 14.133/21 e pela lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Esse contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de cartas, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Pela observância de qualquer de suas condições;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para definir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____.
(município)

CONTRATADO(S) (individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação na tabela abaixo e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Primeiro de Maio.

Nº	Produto	Unid.	Qtd	Preço uni.	Preço Total
1	Abóbora Cabotiá. Unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	Kg	800	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
2	Abóbora menina. Unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	Kg	800	R\$ 5,51	R\$ 4.408,00
3	Acelga fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	Mç	400	R\$ 5,36	R\$ 2.144,00
4	Alface crespa, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	Mç	1.800	R\$ 4,30	R\$ 7.740,00
5	Alho poro – cilindro de folhas verdes encaixadas umas nas outras, esbranquiçadas na zona subterrânea, tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal frescal, livre de folhas murchas ou amareladas.	MÇ	300	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
6	Banana Nanica, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	Kg	5.000	R\$ 5,46	R\$ 27.300,00
7	Batata doce, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. De colheita recente.	Kg	300	R\$ 4,43	R\$ 1.329,00
08	Beterraba fresca, com característica organoléptica mantida, deverá estar fresca, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para o consumo. Deverá ter cor acentuada, sem manchas, brotos e sem presença de mofo. Não deve estar murcha.	Kg	500	R\$ 3,86	R\$ 1.930,00
9	Brócolis, sem sujidades, com as características organolépticas mantidas, embaladas em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente, transparente.		500	R\$ 5,47	R\$ 2.735,00
10	Bolo simples, sem recheio e sem cobertura. Fresco, feito no máximo 1 dia antes do consumo. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (ovos, leite ou suco de laranja, óleo ou margarina/manteiga, fermento em pó. A	Kg	400	R\$ 29,27	R\$ 11.708,00



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ESTADO DO PARANÁ

	massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados – média de 100g cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto, ficha técnica, data de fabricação e fornecedor. Deve estar acondicionado em embalagem higienizada e que seja possível transportar sem que os pedaços se				
11	Bolacha caseira, produto fresco, formato rosca, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar cristal e açúcar, ovos de galinha, manteiga, sal amoníaco, royal, leite, tendo textura leve e macia. Acondicionada de forma que não quebre durante o transporte. Rótulo deve conter ficha técnica do produto, nome do produto, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem/rotulagem: embalar em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos, peso 1kg (média de 30 a 30 unidades por quilo)	Kg	400	R\$ 30,90	R\$ 12.360,00
12	Cenoura, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. De colheita recente.	Kg	600	R\$ 4,81	R\$ 2.886,00
13	Cheiro verde (salsinha) com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Mç	3.000	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00
14	Chuchu, unidades íntegras, frescas e limpas.	Kg	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
15	Cebolinha fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem adequada.	Mç	3.000	R\$ 3,77	R\$ 11.316,00
16	Couve tipo manteiga, sem sujidades, com as características organolépticas mantidas, embaladas em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente, transparente.	Mç	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
17	Couve flor, sem sujidades, com as características organolépticas mantidas, embaladas em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente, transparente.	Mç	500	R\$ 5,93	R\$ 2.965,00
18	Laranja pera média. Unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras.	Kg	2.500	R\$ 4,58	R\$ 11.450,00
19	Limão, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras.	Kg	300	R\$ 4,87	R\$ 1.461,00



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ESTADO DO PARANÁ

20	Mamão formosa, fresco, mantendo as características organolépticas.	Kg	800	R\$ 8,38	R\$ 6.704,00
21	Manga – fruto firme, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo	KG	800	R\$ 5,77	R\$ 4.616,00
22	Mandioca sem casca de colheita recente, raízes curtas, grossas, sem cascas facilmente removíveis, polpa branca ou amarela de odor agradável, de cozimento rápido.	Kg	1.000	R\$ 6,46	R\$ 6.460,00
23	Mandioquinha Salsa	kg	400	R\$ 10,03	R\$ 4.012,00
24	Milho sem palha, pronto para consumo e preparos.	Kg	800	R\$ 9,86	R\$ 7.888,00
25	Morango, frutas maduras firmes e integras.	Kg	1.200	R\$ 25,12	R\$ 30.144,00
26	Pão caseiro, não contendo nem leite e nem ovos na receita. Peso Médio – 600 à 700g a unidade.	Uni	4.000	R\$ 14,08	R\$ 56.320,00
27	Pepino aodai, unidades integras, frescas e limpas, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa, de colheita recente.	Kg	1.200	R\$ 5,26	R\$ 6.312,00
28	Repolho, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	Un	800	R\$ 4,04	R\$ 3.232,00
29	Tomate, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. De colheita recente.	Kg	1.200	R\$ 7,12	R\$ 8.544,00
30	Vagem unidades integras, sem sujidades, com as características organolépticas mantidas, embaladas em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente, transparente	Kg	200	R\$ 11,34	R\$ 2.268,00
TOTAL				TOTAL: R\$ 255.337,00	

1.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Primeiro de maio, atende atualmente 910 alunos), distribuídos nos atendimentos de CMEIS e Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino.

2.2. A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ESTADO DO PARANÁ

aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

2.3. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

3 - DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1. Constitui público beneficiário a ser atendido pela Contratada os alunos matriculados Rede Pública Municipal de Ensino de Primeiro de Maio.

4- DAS METAS

São metas a serem alcançadas:

- 4.1. Meta 1–Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.
- 4.2. Meta 2– Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD FNDE nº38, 2009.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organiza do sem GRUPO FORMAL, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de Primeiro de maio.

5.2. Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais organizados em Grupos Formais (Resolução CD/FNDE Nº 38,16 de julho de 2009, artigo 22, 4º ou dispositivo legal que venha a substituí-la).



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ESTADO DO PARANÁ

5.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil), por ano.

5.4. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo II desta Chamada Pública.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios vai acontecer durante todo o ano de 2024, para as escolas e CMEIS dos distritos na sede da Secretaria Municipal de Educação, as segundas-feiras no seguinte endereço: Rua 11 Nº 757 das 07:30 às 09:30 horas preferencialmente, para o transporte até os distritos. Nas terças-feiras das 7:30 às 09:00 horas a entrega será nas escolas e Cmeis do município de Primeiro de Maio. Essas entregas serão de forma parcelada, semanalmente, de acordo com a necessidade do cardápio semanal por ser tratar de alimentos perecíveis e pela necessidade de sempre adquirir um alimento fresco e de qualidade, e também para que os alimentos sejam entregues conforme a necessidade, sem perdas ou desperdícios. As planilhas poderão ser alteradas sem prévia comunicação aos agricultores familiares, e cancelamentos poderão ser realizados sem a necessidade de receber os alimentos cancelados posteriormente. Não fica a obrigatoriedade em pegar toda a quantidade dos itens que contem planilha do projeto, sendo que estes itens deverão ser entregues conforme pedidos de um prazo de 03 (Três) dias para a entrega contando do dia do pedido.

8 – RELAÇÃO TOTAL DOS GRUPOS DE ALIMENTOS, VALORES E QUANTIDADE

PERIODICIDADE SEMANAL

Nº	Grupo 1 – Hortaliças e Temperos				
Item	Alimento	Un	Convencional	Qtd Total	Valor Total (Convenciona)
3	Acelga	MÇ	R\$ 5,36	400	R\$ 2.144,00
4	Alface crespa/lisa	Mç	R\$ 4,30	1800	R\$ 7.740,00
5	Alho Poró	MÇ	R\$4,65	300	R\$ 1.395,00



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ESTADO DO PARANÁ

9	Brócolis	Mç	R\$5,47	500	R\$ 2.735,00
13	Cheiro verde	Mç	R\$ 2,74	3000	R\$ 6.220,00
15	Cebolinha	Mç	R\$ 3,77	3000	R\$ 11.316,00
16	Couve manteiga	Mç	R\$4,10	500	R\$2.050,00
17	Couve-flor	Mç	R\$5,93	500	R\$ 2.965,00
27	Pepino	Kg	R\$5,26	1.200	R\$5.952,00
28	Repolho	UNI	R\$ 4,04	800	R\$ 3.232,00
29	Tomate	Kg	R\$5,05	1200	R\$6.312,00

PERIODICIDADE QUINZENAL

Nº	Grupo 2 – Legumes e Tubérculos				
Item	Alimento	Un	Convencional	Qtd Total	Valor Total (Convencional)
1	Abóbora Cabotiá	Kg	R\$ 4,39	800	R\$ 3.440,00
2	Abobrinha menina	Kg	R\$ 5,51	800	R\$ 4.408,00
7	Batata doce	Kg	R\$ 4,43	300	R\$ 1329,00
8	Beterraba	Kg	R\$ 3,86	500	R\$ 1.930,00
12	Cenoura	Kg	R\$ 4,81	600	R\$ 2.886,00
14	chuchu	Kg	R\$ 4,00	500	R\$ 2.000,00
22	Mandioca c/ casca	Kg	R\$ 6,46	1000	R\$ 5.360,00
23	Mandioquinha	Kg	R\$ 10,03	400	R\$ 4.012,00
24	Milho verde c/ palha	Kg	R\$ 9,86	800	R\$ 7.888,00
30	Vagem	Kg	R\$ 11,34	200	R\$ 2.268,00

PERIODICIDADE SEMANAL

Nº	Grupo 3 – Frutas				
Item	Alimento	Un	Convencional	Qtd Total	Valor Total (Convencional)
6	Banana nanica	Kg	R\$ 5,46	5.000	R\$ 27.300,00
18	Laranja	Kg	R\$ 4,58	2.500	R\$ 11.450,00
19	Limão	Kg	R\$ 4,87	300	R\$ 1.461,00
21	Manga	Kg	R\$ 5,77	800	R\$ 4.616,00
25	Morango	Kg	R\$ 25,12	1200	R\$ 33.888,00

PERIODICIDADE SEMANAL E QUINZENAL

Nº	Grupo 4 – Panificação				
Item	Alimento	Un	Convencional	Qtd Total	Valor Total (Convencional)
10	Bolo Simples	Kg	R\$ 29,27	400	R\$ 11.708,00



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ESTADO DO PARANÁ

11	Bolacha Caseira	Kg	R\$ 30,90	400	R\$ 12.360,00
26	Pão Caseiro	Unid	R\$ 14,08	4000	R\$ 56.320,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 255.337,00**, (Duzentos e Cinquenta e Cinco mil, trezentos e trinta e sete reais) conforme custos unitários apostos.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato. **PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso de mais de 30 (trinta) dias pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Fica designado como fiscais do contrato as servidoras Geislaine Rossi Reis-CPF 040274849-24 e Marcia Pereira de Souza-CPF 029625999-31.

Declaro estar ciente da minha indicação, bem como, obrigações decorrentes da mesma.

Elaborado por:

Geislaine Rossi Reis
Nutricionista/ Alimentação Escolar

APROVADO POR:

Daiane Maris Rodrigues Gelain
Secretária Municipal de Educação